



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO, EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS CINCO A OITO DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte às nove horas foi aberta a quinquagésima quarta sessão de julgamento, extraordinária e virtual, em ambiente eletrônico não presencial da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva e João Leite de Arruda Alencar e do Juiz Convocado Luiz Carlos Monteiro Coutinho, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, em razão de férias. Participou desta sessão o Excelentíssimo Senhor Juiz Luiz Carlos Monteiro Coutinho, convocado nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. Constatado o quórum regimental e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.065/2020, do dia 23/09/2020, e publicados no dia 24/09/2020, às fls. 457/464, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Virtual, a seguir relacionados: **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0001013-30.2018.5.19.0008- Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Victor Alexandre Peixoto Leal OAB/AL 5.463 e Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei OAB/PE 21.678, advogados do recorrente/reclamante e recorrido/reclamado, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 31 Processo Nº AP-0001370-46.2014.5.19.0009- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Fábio Alves Silva OAB/AL 7.414, advogado do agravado/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000181-44.2020.5.19.0002- Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por José Ricardo Moraes de Omena OAB/AL 5.618 e José Rubem Ângelo OAB/AL 3.303, advogados do recorrente/reclamante e recorrida/reclamada, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000150-06.2020.5.19.0008- Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por José Ricardo Moraes de Omena OAB/AL 5.618 e José Rubem Ângelo OAB/AL 3.303, advogado do recorrente/reclamante e recorrida/reclamada, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0001215-67.2019.5.19.0009- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Thiago Souto Agra OAB/AL 7.697, advogado do recorrente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 36 Processo N° RORSum-0001741-84.2019.5.19.0057- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por João Paulo Ribeiro Wercellens Barros OAB/AL 12.279, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 1 Processo N° ROT-0000057-69.2020.5.19.0064- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Luiz Felcher de Moraes OAB/AL 12.178, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 37 Processo N° AP-0001838-54.2016.5.19.0004- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Cláudio Dias de Castro OAB/RS 32.361, advogado do agravante/reclamado(Marco Polo S.A.), solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 16 Processo N° ROT-0000760-20.2019.5.19.0004- Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por José Rubem Ângelo OAB/AL 3.303, advogado da recorrente-reclamada e por Rafael Nobre da Silva, OAB/AL - 9468, advogado da recorrida-reclamante, solicitando suas inscrições para realizarem sustentações orais; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 21 Processo N° ROT-0000957-81.2019.5.19.0001- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Juiz Convocado Relator. **Ordem: 28 Processo N° ROT-0001253-79.2019.5.19.0009- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo OAB/AL 3.303, advogado da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 27 Processo N° ROT-0001248-57.2019.5.19.0009- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo OAB/AL 3.303, advogado da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 26 Processo N° ROT-0001245-05.2019.5.19.0009- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo OAB/AL 3.303, advogado da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 3 Processo N° ROT-0000173-93.2020.5.19.0058- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Vitor Soares



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ribeiro OAB/AL 11.279, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 5 Processo Nº RORSum-0000195-70.2019.5.19.0064- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000201-63.2019.5.19.0004- Resultado:** por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000203-27.2019.5.19.0006- Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso empresarial apenas para, mantendo a aplicação do IPCA-E na correção do crédito, determinar que a liquidação e pagamento dos títulos deferidos sejam procedidos pela TR, até decisão final da ADC 58/DF, e em caso do STF manter o entendimento de que a TR é inconstitucional, executar-se á o saldo remanescente pelo IPCAE ou outro índice indicado pela Corte Suprema; e, conhecer e dar provimento ao recurso adesivo obreiro para reconhecer a natureza salarial da verba auxílio-alimentação paga por força das normas coletivas e condenar a empresa a pagar diferenças de reflexos dessa parcela em horas extras, adicional noturno, RSR, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS e verbas rescisórias, observando-se os valores constantes nas convenções coletivas de 2015, 2016 e 2017 e o valor de R\$464,00 no ano de 2018, e para declarar a responsabilidade subsidiária do Município de Maceió. Custas complementares de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor arbitrado para este efeito. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000218-68.2020.5.19.0003- Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso, por deserção. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000243-21.2019.5.19.0002- Resultado:** adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação do Exmº Sr. Desembargador Relator, nos termos do art. 4º, I, do Ato GP/TRT 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 10 Processo Nº AP-0000422-96.2012.5.19.0002- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000627-81.2019.5.19.0002- Resultado:** por unanimidade, declarar a incompetência material desta Justiça Especializada para conhecer e julgar o feito, anular a sentença, bem como os demais atos processuais, e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC, considerada a impossibilidade técnica de remessa dos autos eletrônicos ao Juízo competente. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000627-69.2019.5.19.0006- Resultado:** por maioria, rejeitar a preliminar, suscitada em contrarrazões obreiras, de não conhecimento do apelo patronal por deserção. No mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário do reclamante para: a) determinar a retificação da CTPS apenas no que toca ao recebimento do adicional de periculosidade, obrigação a ser cumprida no prazo de 48 horas após notificada a ré principal para tal fim, sob pena de pagamento de astreinte diária, no valor de R\$ 200,00; e b) condenar a reclamada na obrigação de fazer consistente em protocolar, perante o órgão previdenciário, e comprovar o protocolo perante o juízo, no prazo de 10 dias a contar do trânsito em julgado desta decisão, nova relação salarial (modelo oficial do INSS), fazendo constar a remuneração integral do autor, nela incluída o adicional de periculosidade, sob pena de pagamento de astreinte, no valor de R\$ 200,00, por dia de descumprimento destas determinações. E dar provimento ao recurso ordinário da reclamada para determinar o refazimento da conta apenas relativamente a: saldo salarial de fevereiro/2019, horas intervalares de novembro/2017, valor do adicional de periculosidade na base de cálculo das horas extras em setembro/2018 e fevereiro/2019 e FGTS+40% referente a competências não deferidas. Tudo nos moldes da fundamentação supra, a qual integra este dispositivo. Ao decréscimo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

condenatório, arbitra-se a quantia de R\$10.000,00, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que divergia para fixar o prazo para anotar a CTPS em 10 dias após ser intimado, quanto à multa em R\$200,00 até o valor de R\$5.000,00, bem como não condenava a reclamada na obrigação de juntar relação retificada de salários perante o INSS, em razão de que a competência da Justiça do Trabalho se restringe à execução das contribuições previdenciárias, limitada à execução das sentenças condenatórias ou aos acordos homologados, nos termos da Súmula 368, I, do TST e art. 114, VIII, da CF. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000645-31.2019.5.19.0058- Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, excluir da condenação a indenização por danos morais. Custas pelo reclamado reduzidas para R\$463,78, porém isentas. **Ordem: 14 Processo Nº AP-0000713-96.2012.5.19.0002- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 15 Processo Nº AIRO-0000739-44.2019.5.19.0004- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 17 Processo Nº AIRO-0000774-27.2019.5.19.0061- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 18 Processo Nº AIRO-0000838-05.2019.5.19.0007- Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para, deferindo-lhe os benefícios da justiça gratuita, superar a deserção, determinando que se processe o recurso ordinário. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000864-15.2019.5.19.0003- Resultado:** por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso ordinário empresarial em face da sua flagrante deserção, admitir o apelo interposto pela reclamante, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 20 Processo Nº RORSum-0000938-54.2019.5.19.0008- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 23 Processo Nº AP-0001042-52.2019.5.19.0006- Resultado:** por maioria, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de petição municipal, aplicando-se ao agravante multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito em execução, a ser revertida em proveito da exequente, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que fixava a multa em 5%. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0001107-35.2019.5.19.0010- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso.. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0001330-41.2019.5.19.0057- Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento das férias em dobro de 2017/2018. Custas mantidas. **Ordem: 30 Processo Nº AP-0001369-74.2017.5.19.0003- Resultado:** por maioria, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de petição municipal, aplicando-se-lhe multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito em execução, a ser revertida em proveito da exequente, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que fixava a multa em 5%. **Ordem: 32 Processo Nº AIRO-0001485-77.2017.5.19.0004- Resultado:** por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 33 Processo Nº AP-0001608-44.2016.5.19.0058- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo do Município. **Ordem: 34 Processo Nº AP-0001668-82.2016.5.19.0004- Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo para mantendo a aplicação do IPCA-E, na correção do crédito, a partir de 25.3.2015, determinar que a liquidação e pagamento dos títulos deferidos sejam procedidos pela TR, até decisão final da ADC 58/DF, e em caso do STF manter o entendimento de que a TR é inconstitucional, executar-se-á o saldo remanescente pelo IPCA-E ou por qualquer outro índice definido pela nossa Corte Constitucional. **Ordem: 35 Processo Nº AP-0001678-29.2016.5.19.0004- Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e doze minutos do dia oito de outubro de 2020, cuja ata lavrei para constar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho,
Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente,
_____ Anne Helena Fischer Inojosa. **ORIGINAL ASSINADO**